

LEI Nº 45/2007



**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2007.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal para o corrente exercício financeiro, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 52.719,57 (cinquenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) como segue:

04 SEC. MUN. DE SAÚDE

04.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100072.062000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA FONTE: 3313

3.3.90.30.00 Material de Consumo (123) R\$ 42.719,57

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros P. J (124).....R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 52.719,57

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação de dotação conforme segue abaixo:

04 SEC. MUN. DE SAÚDE

04.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100072.062000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA Fonte: 33313

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais (1775).....R\$ 52.719,57

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 25 setembro de 2007.

Nelise Cristiane Dalprá
Prefeita Municipal